



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO IX - SEGUNDA- FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2020 - Nº 2.123

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	3
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	5
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	6
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 267 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o art. 35, da Lei Municipal nº 1.323/93, em que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.

CONSIDERANDO o formulário de solicitação para exoneração de cargo efetivo, da servidora ANGELA MARIA DIAS MORAIS CPF 831.227.371-91 nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2020007547.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, a pedido do servidor, a partir de 03 de agosto de 2020, do servidor ANGELA MARIA DIAS MORAIS do cargo efetivo de - Técnico I - Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas;

Art. 3º- Declarar vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto do ano corrente.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 268 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

CONSIDERANDO o art. 35, da Lei Municipal nº 1.323/93, em que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.

CONSIDERANDO o formulário de solicitação para exoneração de cargo efetivo, do servidor ANDERSON DA SILVA QUEIROZ CPF 838.354.403-06 nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2020007515.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, a pedido do servidor, a partir de 01 de agosto de 2020, do servidor ANDERSON DA SILVA QUEIROZ do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º- Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas;

Art. 3º- Declarar vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto do ano corrente.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 269 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o art. 35, da Lei Municipal nº 1.323/93, em que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.

CONSIDERANDO o formulário de solicitação para exoneração

de cargo efetivo, da servidora ANTONIA ALVES DE SOUZA CPF 005.896.411-82 nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2020007514.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, a pedido do servidor, a partir de 05 de agosto de 2020, da servidora ANTONIA ALVES DE SOUZA do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º- Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas;

Art. 3º- Declarar vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto do ano corrente.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA COMPA Nº 266/2020, 17 DE AGOSTO DE 2020.

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Portaria nº 042, de 25 de fevereiro de 2019, consoante o disposto no art. 88, inciso II, alínea f da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 141 e 147 da Lei nº 1.323 de 20 de setembro de 1993;

CONSIDERANDO o MEMORANDO GAB/ADM Nº 126/2020 expedido pela Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas, o qual noticia suposta infração cometida pelo servidor ALEKSANDRO SANTOS BANDEIRA, requer, mediante abertura de processo administrativo, a apuração de suposta irregularidade cometida pelo servidor supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor ALEKSANDRO SANTOS BANDEIRA, matrícula nº 25335, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na função de vigilante, nos termos dos Memorandos nº 124 e 125/2020, que noticia que o servidor cometeu irregularidade, conduta tipificada no Art. 115, I da Lei 1323/93, cuja pena aplicada é a de suspensão, como preceitua o Art. 127 da Lei 1323/93.

Art. 2º- CONVOCAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria de nº 042, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município, em 21 de fevereiro de 2019, para atuarem no referido processo.

Art. 3º - DETERMINAR a instauração dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo legal, nas dependências da sala da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro, Araguaína/TO.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

MAGDA MARISE DE B.A CARVALHO
Presidente da Comissão
Portaria nº 042/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte resultado de licitação:

PREGÃO: 027/2020 PROCESSO: 2020005717	
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero KM, ano e modelo atuais, com a devida documentação legal e acompanhados de todos acessórios obrigatórios por lei, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, para servir as demandas do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), conforme descrição e especificações constantes neste Edital e seus anexos.	
EMPRESA VENCEDORA	ITEM
ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELLI - EPP	01

Araguaína, 17 de agosto de 2020.

CAROLINE ALVES RIBEIRO
Pregoeira

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO que os jogos de camas, travesseiros e toalhas serão destinados ao alojamento provisório à população em situação de rua do Município de Araguaína, a fim de prevenir, mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da contaminação do Covid-19.

CONSIDERANDO a indicação do Departamento Financeiro e Compras externando a possibilidade contratação emergencial para aquisição de material de consumo: jogos de camas, travesseiros e toalhas, por meio de Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO que a justificativa da escolha do fornecedor com base no MENOR PREÇO POR ITEM, aferida após a realização de cotações pela Departamento Financeiro e Compras;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº 380/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020 e demais normas regulamentadora vigentes, em favor da empresa JG EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI – ME, inscrita sob o CNPJ nº. 21.488.843/0001-59, para contratação emergencial para aquisição de material de consumo: jogos de camas, travesseiros e toalhas, por meio de Dispensa de Licitação, pelo valor total de R\$ 19.440,00 (Dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 08.244.2057.2522, Elemento de Despesa 3.3.90.30.20, Fonte 070100777, Ficha 20201887.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 371 de 24/04/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DO 1º ADITIVO

CONTRATO Nº: 04/2020
PROCESSO Nº: 006/2020
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Mul. Maria da Conceição Costa Luz
CONTRATADA: Copyline Informática LTDA
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2020
OBJETO: Locação de Impressora (impressão colorida)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/07/2020 a 31/12/2020
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinada com o § 1º e art. II, art. 24 da Lei n.º 8.666/93

Araguaína- TO, 13 de julho de 2020

Publique-se

Alcirene Peres Roriz
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 05/2020
PROCESSO Nº: 030/2020
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Mul. Maria da Conceição Costa Luz
CONTRATADA: Aranet Comunicação LTDA
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2020
OBJETO: Serviço de Conexão à Internet e Serviço de Comunicação Multimídia
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/07/2020 a 13/07/2021
VALOR TOTAL: R\$ 1.680,00 (Hum mil e seiscentos e oitenta reais)
FONTE DE RECURSO: PDDE Educação Conectada
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinada com o § 1º e art. II, art. 24 da Lei n.º 8.666/93

Araguaína- TO, 13 de julho de 2020

Publique-se

Alcirene Peres Roriz
Presidente da Associação

PORTARIA Nº07, DE 13 DE JULHO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Goretti Costa Matos, matrícula nº 25159 e Osmarina Teixeira de Oliveira Duarte, matrícula nº 25166, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 030/2020:

Nº do contrato	Empresa
005/2020	ARANET COMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: Serviço de conexão à internet e serviço de comunicação multimídia.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que

determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ ao 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2020.

ALCIRENE PERES RORIZ
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 313/2020 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	AMERICEL S/A		
NOME FANTASIA	CLARO - TORRE DE CELULAR		
ENDEREÇO	RUA DOS LÍRIOS, S/Nº, QD. K19, LT. 02, ARAGUAÍNA SUL		
CEP	****	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPNJ	01.685.903/0013-50	INSC MUNICIPAL	11.696

RELATO FISCAL
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, referente ao exercício de 2019.

- ♦ **O Fato Gerador:** É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado no artigo 377, inciso II da Lei complementar 058 de 30/12/2017.
- ♦ **A Base de Cálculo:** foi apurada com base no seguinte decreto/lei: Decreto 122/2018 de 31/12/2018, anexo II, a.1, para 2019;

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- ♦ **Infrações:** O contribuinte infringiu o art. 380, inciso II, alínea "a", da LC 058/17.
- ♦ **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigo 447 § único da LC 058/17.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme art. 446, § 2º, inciso I ao VII da LC 058/17, e ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	TVRE	247,51
	Correção Monetária	9,91
	Juros	32,18
	Multa	77,23
Total		366,83

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ♦ Pagar o Crédito Tributário;
- ♦ Parcelar o Crédito Tributário;
- ♦ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 58/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3542-4	DATA: 13/08/2020
ASSINATURA:	HORA: 11:13

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

PROCESSO ADM Nº: 2019004499 DE 04.04.2019
INTERESSADO: AMERICEL S/A
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	AMERICEL S/A
CNPJ	01.685.903/0013-50
ENDEREÇO	RUA DOS LÍRIOS, S/Nº, QD. K19, LT. 02, ARAGUAÍNA SUL.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	11.696
INÍCIO DE ATIVIDADE	09.11.2010 - CONFORME FIC

II - Da Diligência

Após análise documental constatamos que o contribuinte solicitou baixa cadastral, porém continua em atividade com o CNPJ 40.432.544/0433-85.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado pertence ao grupo de atividades de Telefonia Móvel de Celular, sujeito ao recolhimento do ICMS, cabendo ao Ente Estadual a cobrança e a fiscalização conforme dispõem o Art. 155 da CF/88, combinado com os Art. 1º e 2º da LC 087 de 13 de setembro de 1996, portanto sem incidência de ISSQN.

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TVRE

A taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE referente ao exercício de 2019 encontra-se devido, sendo lavrado o auto de infração de nº 313/2020.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Não houve descumprimento de obrigações acessórias.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos anexo, o mesmo encontra-se com débitos referente ao período de 01.01.2015 a 04.04.2019. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo INDEFERIMENTO do pedido de Baixa em relação TVRE do contribuinte acima descrito, até a quitação do débito mencionado. Ressaltamos que o presente Parecer de baixa, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminha-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína (TO), 13 de agosto de 2020.

Joaquim Rodrigues da Cunha
Fiscal de Tributos
Matrícula: 3542-4

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO Nº 183/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	AMERICEL S/A		
FANTASIA	CLARO - TORRE DE CELULAR		
ENDEREÇO	RUA DOS LÍRIOS, S/Nº, QD. K19, LT. 02, ARAGUAÍNA SUL.	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CEP	****	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	11.696
CNPJ	01.685.903/0013-50		

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com a lavratura da seguinte peça fiscal:

- ♦ A Ordem de Serviços - OS de Nº 183/2020 de 02.06.2020;
- ♦ TIAF - Termo de Início de Ação Fiscal de nº 213/2020 de 02.07.2020;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2015 a 04/04/2019, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrado em Auto de Infração é:

- ♦ Nº 313/2020 (TVRE) no valor de R\$ 366,83 (Trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), datado em 28.07.2020

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de R\$ 366,83 (Trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2015 a 04/04/2019, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE

FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	MATRÍCULA:	3542-4
ASSINATURA		LOCAL:	ARAGUAÍNA - TO
		DATA:	13/08/2020

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:		DATA	
CPF:			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 314/2020

Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE

RAZÃO SOCIAL	AMERICEL S/A		
NOME FANTASIA	CLARO - TORRE DE CELULAR		
ENDEREÇO	RUA DO ESPORTE, Nº 700, QD. 02, LT. 04, PARQUE BOM VIVER.	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CEP	****	INSC. MUNICIPAL	13.550
CNPJ	01.685.903/0013-50		

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, referente ao exercício de 2019.

- ♦ **O Fato Gerador:** É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divistvel, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado no artigo 377, inciso II da Lei complementar 058 de 30/12/2017.
- ♦ **A Base de Cálculo:** foi apurada com base no seguinte decreto/lei: Decreto 122/2018 de 31/12/2018, anexo II, a.1, para 2019;

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- ♦ **Infrações:** O contribuinte infringiu o art. 380, inciso II, alínea "a", da LC 058/17.
- ♦ **Penalidades:** Os créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigo 447 § único da LC 058/17.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Descrição da Multa	Especie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme art. 446, § 2º, inciso I ao VII da LC 058/17, e ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	TVRE	247,51
	Correção Monetária	9,91
	Juros	32,18
	Multa	77,23
	Total	366,83

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ♦ Pagar o Crédito Tributário;
- ♦ Parcelar o Crédito Tributário;
- ♦ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 58/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3542-4	DATA: 13/08/2020
ASSINATURA:	HORA: 11:34
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

PROCESSO ADM Nº: 2019004498 DE 04.04.2019
INTERESSADO: AMERICEL S/A
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	AMERICEL S/A
CNPJ	01.685.903/0013-50
ENDEREÇO	RUA DO ESPORTE, Nº 700, QD. 02, LT. 04, PARQUE BOM VIVER.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	13.550
INÍCIO DE ATIVIDADE	19.11.2010 - CONFORME FIC

II - Da Diligência

Após análise documental constatamos que o contribuinte solicitou baixa cadastral, porém continua em atividade com o CNPJ 40.432.544/0433-85.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado pertence ao grupo de atividades de Telefonia Móvel de Celular, sujeito ao recolhimento do ICMS, cabendo ao Ente Estadual a cobrança e a fiscalização conforme dispõem o Art. 155 da CF/88, combinado com os Art. 1º e 2º da LC 087 de 13 de setembro de 1996, portanto sem incidência de ISSQN.

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TVRE

A taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE referente ao exercício de 2019 encontra-se devido, sendo lavrado o auto de infração de nº 314/2020.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Não houve descumprimento de obrigações acessórias.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos anexo, o mesmo encontra-se com débitos referente ao período de 01.01.2015 a 04.04.2019. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo INDEFERIMENTO do pedido de Baixa em relação TVRE do contribuinte acima descrito, até a quitação do débito mencionado. Ressaltamos que o presente Parecer de baixa, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminha-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína (TO), 13 de agosto de 2020.

Joaquim Rodrigues da Cunha
Fiscal de Tributos
Matrícula: 3542-4

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO Nº 181/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	AMERICEL S/A		
FANTASIA	CLARO - TORRE DE CELULAR		
ENDEREÇO	RUA DO ESPORTE, Nº 700, QD. 02, LT. 04, PARQUE BOM VIVER.	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CEP	****	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	13.550
CNPJ	01.685.903/0013-50		

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com a lavratura da seguinte peça fiscal:

- ♦ A Ordem de Serviços - OS de Nº 181/2020 de 02.06.2020;
- ♦ TIAF - Termo de Início de Ação Fiscal de nº 211/2020 de 02.07.2020;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2015 a 04/04/2019, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrado em Auto de Infração é:

- ♦ Nº 314/2020 (TVRE) no valor de R\$ 366,83 (Trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), datado em 28.07.2020

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de R\$ 366,83 (Trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2015 a 04/04/2019, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	MATRÍCULA:	3542-4
ASSINATURA		LOCAL:	ARAGUAÍNA - TO
		DATA:	13/08/2020

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:		DATA	
CPF:			

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
165/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de empresa especializada em serviço gráfico produção e distribuição de material impresso estabelecidos no plano de comunicação e exigidos nas condições estabelecidas para projetos financiados pela corporação andina de fomento-CAF, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

Considerando o Parecer Jurídica nº 382/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa GRÁFICA SANTO ANTONIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.828.763/0001-98, para contratação de empresa especializada em serviço gráfico produção e distribuição de material impresso estabelecidos no plano de comunicação e exigidos nas condições estabelecidas para projetos financiados pela corporação andina de fomento-CAF, pelo prazo de 05 (cinco) meses, com vigência a partir da nota de empenho, pelo valor total de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.122.2006.2335 Elemento de Despesa 33.90.39.63, Fonte 010, Ficha 20200431.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA Nº 002/2017

PORTARIA N.º 166/2020

Araguaína -TO, 17 de agosto de 2020.

O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.725/97 e Lei n.º 2.184/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor Epton Douglas Zum Bach, CPF: 195.003.196-91. Secretário Executivo Municipal de Araguaína, Portaria: 022/2017, para responder na ausência do Secretário Municipal de Infraestrutura por todos os atos inerentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araguaína, inclusive orçamentários e financeiros. Excetuando-se Documentos referentes a loteamentos. No período de 17/08/2020 a 19/08/2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA-TO, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2020.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2018

Processo nº 2018022395 (Ref. Proc. nº 2474.0000336/2018)

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: NÚCLEO DE SAÚDE BONAMIGO LTDA - ME

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de realização de serviços de assistência à saúde na área de exames de análises clínicas, por mais o período 06 (seis) meses, contrato firmado entre as partes em 16 de julho de 2018.

Modalidade: Credenciamento

Data da Assinatura: 11/08/2020

Vigência: de 20/08/2020 a 19/02/2021

Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.301.2060.2380	33.90.39	0401	20200143

Signatário: Secretária Municipal de Saúde.

Araguaína - TO, 11 de agosto de 2020

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2018

Processo nº 2018022390 (Ref. Proc. nº 2474.0000336/2018)

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: M & M – CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de realização de serviços de assistência à saúde na área de exames de análises clínicas, por mais o período 06 (seis) meses, contrato firmado entre as partes em 16 de julho de 2018.

Modalidade: Credenciamento

Data da Assinatura: 11/08/2020

Vigência: de 20/08/2020 a 19/02/2021

Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.301.2060.2380	33.90.39	0401	20200143

Signatário: Secretária Municipal de Saúde.

Araguaína - TO, 11 de agosto de 2020

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2018

Processo nº 2018022386 (Ref. Proc. nº 2474.0000336/2018)

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: ANALYSIS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – EPP

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de realização de serviços de assistência à saúde na área de exames de análises clínicas, por mais o período 06 (seis) meses, contrato firmado entre as partes em 16 de julho de 2018.

Modalidade: Credenciamento

Data da Assinatura: 11/08/2020

Vigência: de 20/08/2020 a 19/02/2021

Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.301.2060.2380	33.90.39	0401	20200143

Signatário: Secretária Municipal de Saúde.

Araguaína - TO, 11 de agosto de 2020

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2018
Processo nº 2018022393 (Ref. Proc. nº 2474.0000336/2018)
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: EXAME CLINICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA - ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de realização de serviços de assistência à saúde na área de exames de análises clínicas, por mais o período 06 (seis) meses, contrato firmado entre as partes em 16 de julho de 2018.
Modalidade: Credenciamento
Data da Assinatura: 11/08/2020
Vigência: de 20/08/2020 a 19/02/2021
Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.301.2060.2380	33.90.39	0401	20200143

Signatário: Secretária Municipal de Saúde.

Araguaína - TO, 11 de agosto de 2020

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

ERRATA

CONSIDERANDO a análise ao processo do Termo de Doação de bens qualificados pelo patrimônio público municipal como inservíveis e sucatas;

CONSIDERANDO o extrato do Termo de Doação nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.120 de 12 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o erro material na digitação do extrato, há necessidade de retificar os itens abaixo, segue correção:

Onde se lê:

Termo de Doação nº 02/2020

Donatário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araguaína

Ler-se:

Termo de Doação nº 01/2020

Donatário: Comunidade Terapêutica Bom Pastor

Araguaína - TO, 17 de agosto de 2020

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAGUAÍNA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 622 - DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reativo à prestação de contas da Prefeitura do Município de Araguaína, referente ao exercício 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, por seus componentes APROVOU e o Senhor Presidente desta Casa de Leis PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, referente à prestação de contas anuais do Prefeito Félix Valuar de Sousa Barros, correspondente ao ano de 2011.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

ALDAIR DA COSTA SOUSA - Gipão
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 623 - DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reativo à prestação de contas da Prefeitura do Município de Araguaína, referente ao exercício 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, por seus componentes APROVOU e o Senhor Presidente desta Casa de Leis PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, referente à prestação de contas anuais do Prefeito Félix Valuar de Sousa Barros, correspondente ao ano de 2012.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

ALDAIR DA COSTA SOUSA - Gipão
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 629 - DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reativo à prestação de contas da Prefeitura do Município de Araguaína, referente ao exercício 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, por seus componentes APROVOU e o Senhor Presidente desta Casa de Leis PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, referente à prestação de contas anuais do Prefeito Ronaldo Dimas Nogueira Pereira, correspondente ao ano de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

ALDAIR DA COSTA SOUSA - Gipão
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 630 - DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reativo à prestação de contas da Prefeitura do Município de Araguaína, referente ao exercício 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, por seus componentes APROVOU e o Senhor Presidente desta Casa de Leis PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, referente à prestação de contas anuais do Prefeito Ronaldo Dimas Nogueira Pereira, correspondente ao ano de 2014.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

ALDAIR DA COSTA SOUSA - Gipão
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 631 - DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reativo à prestação de contas da Prefeitura do Município de Araguaína, referente ao exercício 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, por seus componentes

APROVOU e o Senhor Presidente desta Casa de Leis PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, referente à prestação de contas anuais do Prefeito Ronaldo Dimas Nogueira Pereira, correspondente ao ano de 2015.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

ALDAIR DA COSTA SOUSA - Gipão
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A MCM COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ 06.073.566/0002-00, com nome fantasia MCM CAMINHÕES, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação (LO), para a atividade de comércio a varejo de automóveis e peças para veículos automotores, no seguinte endereço Av. Bernardo Sayão, chácara nº 99, Nº 2094, Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.